



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 49 de 21 de Novembro de 1960, orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim para o exercício de 1959.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20 de Novembro de 1959, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Que Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1960.

Art. 1º - A receita Geral do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1960, é orçada em Cr\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Capítulo I - Da Receita Geral (vide quadro anexado no Livro N.1)

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1960, é fixada em Cr\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação (vide quadro anexado no Livro N.1).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 1959.

Registrado e publicado em igual data.

Geraldo Perez Domingues

Prefeito Municipal

Agenor Bertassoli

Secretário Contador